



COMUNICAÇÃO

DECRETO N º 5034/2021

" REVOGA DECRETO Nº 2561/2013 E NOMEIA MEBROS DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE ITAQUIRAÍ-MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, **Prefeito do Município** de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal 241, de 23 de junho de 1997,

Considerando a indigência da criação de um mecanismo de índole interinstitucional, multiprofissional de caráter técnico científico, sigiloso e educativo, cuja finalidade de identificar todos os óbitos maternos e infantis e apontar medidas de intervenção para reduzir a mortalidade materna e infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituir o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

I – Como presidente, **Sr. Luiz Carlos de Souza** – Secretário Municipal de Saúde;

II – Como vice-presidente, **Sr. Sérgio Aparecido Pupo** – Coordenador de Atenção Básica;

III – Como secretária, **Sr.ª Jaqueline dos Santos Souza** – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Enfermagem;

IV – Como membro, **Sr. Flademir Carnizella da Rosa** – Médico;

V – Como membro, **Sr.ª Tatiane Liberali** – Médica;

VI – Como membro, **Sr.ª Diuquéblea Ismail** – Coordenadora da Saúde da Mulher;

VII – Como membro, **Sr.ª Maria Tereza Beraldo** – Vigilância Epidemiológica;

VIII – Como membro, **Sr. Diego Capristo Souza** – Coordenador da Imunização;

IX – Como membro, **Sr.ª Rafaela Tomitan** – Enfermeira do Hospital;

X – Como membro, **Sr. José Luiz Beraldo** – Agente Comunitário de Saúde;

XI – Como membro, **Sr.ª Rubia Deise Durand** – Psicóloga;

XII – Como membro, **Sr.ª Cícera Aparecida Brito** – Saúde da Mulher.

Art. 2º - O Comitê tem o escopo de realizar a análise de óbitos, informação, educação, mobilização e definição de medidas preventivas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2.561/2013 e qualquer disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 30 de setembro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 5035/2021

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO VOLTA ÀS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUIRAÍ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de volta às aulas da Rede Municipal de Ensino de Itaquirai – MS as pessoas descritas nos incisos abaixo:

Parágrafo Único - A comissão será composta por um representante para cada segmento da Administração Municipal, Escolas Estaduais e Escola Particular, Secretaria Municipal de Educação, Vigilância Sanitária, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Sindicato dos Trabalhadores em Educação- SIMTED, e Representante da Comunidade:

I - **Gislaine Correia Júlio** – Secretaria Municipal de Educação;

II – **Manoel Domingos** – Representante da Vigilância Sanitária;

III – **Valdinei Gubert** – Representante da Câmara Municipal;

IV – **Jaqueline dos Santos** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – **Margareti Macena de Lima Brito** – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Itaquirai – MS;

VI – **Marinalva de Jesus Matias** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – **Valter C. de Oliveira** - Representante do Conselho Tutelar;

VIII – **Maria Lúcia de Lima** - Representante da Escola Particular,



Diário Oficial

ANO IX Nº 1814

Órgão de divulgação Oficial do município

Itaquiraí MS

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

IX – Lúcia Maria Pontin - Representante da Escola Estadual;

X – Felipe Antônio Lorenci - Representante da Administração Municipal;

XI - Willian Neves Batista - Representante da Comunidade;

Art. 2º . A Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de volta às aulas da Rede Municipal de Ensino, possui as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento do Protocolo de Biossegurança na Rede Municipal de Ensino;

II – Informar a direção escolar sobre a atual situação de medidas de segurança observadas na unidade escolar;

III – Comunicar as autoridades de saúde pública o descumprimento do Protocolo de Biossegurança, casos positivos e suspeitos de COVID- 19 entre alunos e Profissionais da Educação;

IV – Registrar, por meio de Ata, todas as ações e avaliações dos atos executados, acompanhados e ou avaliados pela comissão, endereçando à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

§ 1º – O registro mencionado no artigo 2º do inciso IV, deste Decreto deverá ser elaborado por um dos membros da comissão e contendo a assinatura de todos os membros.

Art. 3º. A Comissão será coordenada por um membro definido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações e que pertença a comissão e ao quadro de servidor da SEMED.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Educação por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeia como presidente da comissão referida no caput do art. 1º o senhor **Manoel Domingos**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as previstas no Decreto nº 5005/2021.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 30 de setembro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 107/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO : O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na realização de obra de Reforma da Escola Municipal Jardim Primavera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VENCEDOR DO CERTAME:

TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM : 01

VALOR : **R\$ 875.289,05** (oitocentos setenta e cinco mil duzentos oitenta nove reais e cinco centavos).

Itaquiraí/MS, 04 de outubro de 2021.

Thalles Henrique Tomazelli

Prefeito

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ MS

CONTRATADO: POROROCA AUTO POSTO III LTDA-EPP

CONTRATO Nº 004/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preço do item (gasolina) a partir da data de assinatura deste termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na planilha de cálculo de reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R\$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R\$)
1	GASOLINA	6,139	0,300	6,439